



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.754.240/0001-11, sediada na QR 502 – Conjunto 01 – Lote 24 – Loja 01, Samambaia Sul, em Brasília/DF, CEP: 72.310-401, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **VALDINEY DE SOUZA SILVA**, portador da CI nº. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 015.395.451-56, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve apostilar o Contrato nº **033/2018**, celebrado com a **QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o **reajuste** do valor do Contrato nº 033/2018, **no percentual total de 3,2620%, a partir de 8 de novembro de 2019.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.423,89 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), a partir de 8 de novembro de 2019; Valor global de **R\$ 29.086,68 (vinte e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de 8 de novembro de 2019;

DATA DE INÍCIO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE: 8 DE NOVEMBRO DE 2019						
ITEM	Especificação	Quantidade	VALOR COM REAJUSTE			
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Diferença Valor Mensal (com reajuste- atual)
1	Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, com classificação de nível A ou P-I (=0,5 a <1) micron, redução de cloro livre C-I (acima de 75%), eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38º C- mínimo 5ºC; capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, garantia de 1 (um) ano, filtro de cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Modelo: FR 600 Exclusive BR Marca: IBBL	31	78,19	2.423,89	29.086,68	76,57
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$2.423,89</b>	<b>R\$29.086,68</b>	<b>R\$76,57</b>
<b>PERCENTUAL APROXIMADO DE ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL</b>						<b>3,2620%</b>

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 982,65 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-12, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0174039282:

- **R\$ 135,27 (cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** para o período de 8 de novembro a 31 de dezembro de 2019;
- **R\$ 847,37 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** para o período de 1º de janeiro a 2 de dezembro de 2020.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 135,27 (cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800035.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Só deverão ser pagos com reajuste os serviços utilizados a **partir de 8 de novembro de 2019**. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 1.454,33 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser apostilado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2018 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**

**Superintendente de Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 31/12/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2363792** e o código CRC **68090BCD**.